



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORA**

Processo nº 8501280-62.2023.8.06.0000

Classe: Pedido de Providências.

Assunto: Informações sobre teletrabalho

Interessados: Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco; Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

DECISÃO/ OFÍCIO-CIRCULAR Nº 60/2023-CGJUCGJ

Trata-se de pedido de providências a partir de ofício do Exmo. Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, solicitando informações acerca da regulamentação do sistema de trabalho presencial/remoto dos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como as formas de sua fiscalização.

Nas pp. 07/08, consta a Informação nº 4-2023 da Diretoria-Geral desta Corregedoria, com a seguinte conclusão:

“Analisando detidamente os presentes autos, é possível identificar que, além destes, outros 03 (três) procedimentos, formulando os mesmos requerimentos, já foram anteriormente manejados, são eles:
1. Processo nº 8500144-49.2023.8.06.0026, autuado em 19 de janeiro de 2023, após envio, por e-mail, do Ofício nº 08/2023 – CGJ/PE, e que, nos termos do Despacho Ofício nº 307/2023/CGJCE, foram solicitadas informações à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará sobre (1) regulamentação do regime de trabalho presencial/remoto no âmbito local, caso já tenha sido efetuada; (2) as formas de fiscalização que estão sendo implementadas para um maior controle do trabalho presencial/remoto.
2. Processo nº 8500150-56.2023.8.06.0026, autuado em 20 de janeiro de 2023, após envio, por Malote Digital, do mesmo Ofício supramencionado,

atualmente arquivado face a duplicidade de procedimentos, conforme decisão de p. 08; 3. Processo nº 8501227-81.2023.8.06.0000, autuado em 20 de janeiro de 2023, após envio, por e-mail, do Ofício nº 15/2023 – CGJ/PE, à Presidência do TJCE (pp. 02/03), atualmente arquivado, após envio de Informação nº 01/2023, da Gerência de Administração Pessoal, esclarecendo que: “1) O regime de trabalho presencial/remoto para os servidores foi regulamentada pela Resolução do Órgão Especial Nº 28/2022 e Instrução Normativa Nº 02/2022; 2) A fiscalização é realizada através dos planos de teletrabalho individuais, com periodicidade mensal, que o gestor disponibiliza em pasta virtual no One Drive, compartilhados, apenas para visualização, com os(as) integrantes da Comissão de Gestão do Teletrabalho.”

Por conseguinte, há ainda o Processo nº 8501553-41.2023.8.06.0000, autuado em 26 de janeiro de 2023, após Despacho do Gabinete da Presidência (pp.02/11), já arquivado após constatação de que as informações requeridas já haviam sido prestadas nos autos nº 8501227-81.2023.8.06.0000.

Feitas estas considerações, e diante da multiplicidade de procedimentos versando sobre os mesmos requerimentos, submeto os autos à consideração superior para análise e deliberação

Ante o exposto, tendo em vista a multiplicidade de processos instaurados com a mesma finalidade e a informação de que os dados solicitados já foram encaminhados, determino o **arquivamento** destes autos.

Notifiquem-se os interessados.

Cópia desta decisão servirá como ofício-circular, com cópia da Informação nº 04/2023 – DIR/CGJ/CE.

À Gerência Administrativa para providências.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS
Corregedora-Geral da Justiça



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3108.1580 - <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Informação nº 04/2023 – DIR/CGJ/CE

Referência: Processo (SAJADM) nº 8501280-62.2023.8.06.0000

Assunto: Retorno ao trabalho presencial no Poder judiciário.

Exma. Senhora Corregedora,

A Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pernambuco oficia a Presidência do Tribunal de Justiça para manifestação acerca do retorno ao trabalho presencial no Poder Judiciário pelos magistrados e servidores, oportunidade em que requer informações acerca da “*1. Regulamentação do regime de trabalho presencial/remoto no âmbito local, caso já tenha sido efetuada; 2. As formas de fiscalização que estão sendo implementadas para um maior controle do trabalho presencial/remoto.*” (p. 02).

Analizando detidamente os presentes autos, é possível identificar que, além destes, outros 03 (três) procedimentos, formulando os mesmos requerimentos, já foram anteriormente manejados, são eles:

1. Processo nº 8500144-49.2023.8.06.0026, autuado em 19 de janeiro de 2023, após envio, por e-mail, do Ofício nº 08/2023 – CGJ/PE, e que, nos termos do Despacho Ofício nº 307/2023/CGJCE, foram solicitadas informações à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará sobre (1) regulamentação do regime de trabalho presencial/remoto no âmbito local, caso já tenha sido efetuada; (2) as formas de fiscalização que estão sendo implementadas para um maior controle do trabalho presencial/remoto.
2. Processo nº 8500150-56.2023.8.06.0026, autuado em 20 de janeiro de 2023, após envio, por Malote Digital, do mesmo Ofício supramencionado, atualmente arquivado face a duplicidade de procedimentos, conforme decisão de p. 08;
3. Processo nº 8501227-81.2023.8.06.0000, autuado em 20 de janeiro de 2023, após envio, por e-mail, do Ofício nº 15/2023 – CGJ/PE, à Presidência do TJCE

(pp. 02/03), atualmente arquivado, após envio de Informação nº 01/2023, da Gerência de Administração Pessoal, esclarecendo que: “*1) O regime de trabalho presencial/remoto para os servidores foi regulamentada pela Resolução do Órgão Especial N° 28/2022 e Instrução Normativa N° 02/2022; 2) A fiscalização é realizada através dos planos de teletrabalho individuais, com periodicidade mensal, que o gestor disponibiliza em pasta virtual no One Drive, compartilhados, apenas para visualização, com os(as) integrantes da Comissão de Gestão do Teletrabalho.*”

Por conseguinte, há ainda o Processo nº 8501553-41.2023.8.06.0000, autuado em 26 de janeiro de 2023, após Despacho do Gabinete da Presidência (pp.02/11), já arquivado após constatação de que as informações requeridas já haviam sido prestadas nos autos nº 8501227-81.2023.8.06.0000.

Feitas estas considerações, e diante da multiplicidade de procedimentos versando sobre os mesmos requerimentos, submeto os autos à consideração superior para análise e deliberação.

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2023.

Fernanda Cristina Dias Monteiro
Diretora Geral da Corregedoria Geral da Justiça